

## **REGULAMENTO DILUIÇÃO INICIAL DAS MENSALIDADES – FACILITA UNIATENEU**

### **1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARTICIPANTE (IES)**

SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA., inscrita no CNPJ/ME sob o número 41.548.546/0001-69, com sede rua coletor Antônio Gadelha, nº 621 Messejana, Fortaleza-CE, CEP: 60871055 vem divulgar o presente Regulamento (“REGULAMENTO”) que versa sobre as condições gerais, restrições e demais assuntos da oferta.

### **2. OBJETO**

2.1. A oferta consiste no pagamento de R\$109,00 (cento e nove reais), conforme calendário e a diferença entre esse valor e o valor integral (sem descontos e bolsas) será paga de forma dividida em uma quantidade de parcelas correspondente ao prazo de duração previsto para conclusão do curso contratado.

#### **2.1.1. CALENDÁRIO:**

Contratação de 20/02 até dia 04/03 terá as 2 mensalidades iniciais (matricula + 1ª mensalidade) diluídas integralmente o valor no curso todo e contratação a partir de 05/03, terá as 3 mensalidades iniciais (matricula + 2ª mensalidade+ 3ª mensalidade) diluídas integralmente o valor no curso todo.

2.2. Esta oferta é válida apenas para os candidatos inscritos a partir do dia 20/02/2024 para cursar o semestre de 2024.1 PRESENCIAL, para os meses de competência das mensalidades de janeiro, fevereiro e março do ano de 2024.

2.3. Nos meses que a oferta estiver aplicada, ou seja, for devido o pagamento do valor de R\$109,00 (cento e nove reais), as referidas mensalidades não serão cumulativas com qualquer outra bolsa institucional, convênios, descontos, bem como não compatível com outros financiamentos. Exceto, quando o aluno após contratação do Facilita, venha a ser contemplado com bolsas de PROUNI ou financiamento estudantil FIES. Neste caso, o seu semestre será recalculado de acordo com o plano de pagamento respectivo ( FIES OU PROUNI).

2.3.1. As demais mensalidades do semestre que não tenham a oferta aplicada poderão ter a possibilidade de inclusão de bolsa ou qualquer outro benefício, se aplicável ao aluno.

### **3. PÚBLICO-ALVO**

3.1. Ingressantes em todos os cursos de Graduação da modalidade PRESENCIAL, com as formas de ingresso Vestibular, ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), Transferência Externa (TE), Segunda Graduação (MSV).

### **4. ADESÃO**

4.1. Todos os ingressantes elegíveis serão automaticamente e previamente considerados aderentes à oferta.

## 5. CONFIRMAÇÃO

5.1. A Confirmação da oferta de diluição será financeiramente efetivada após o pagamento da primeira parcela( matrícula).

## 6. DESISTÊNCIA DA OFERTA ANTES DA CONFIRMAÇÃO

6.1. Caso não queira permanecer com a oferta aplicada, o aluno ingressante deverá solicitar o cancelamento presencialmente no momento da matrícula ou através de requerimento específico disponibilizado no portal online do aluno antes da confirmação da oferta (Cláusula 5). Neste caso, a oferta será desfeita totalmente e os valores pagos referente à oferta poderão ser utilizados como crédito financeiro para as novas mensalidades que serão geradas em substituição à desistência da oferta.

## 7. CANCELAMENTO DA OFERTA APÓS CONFIRMAÇÃO

7.1. Caso o aluno ingressante solicite o cancelamento APÓS a confirmação (Cláusula 5) ou tenha o contrato educacional rescindido, OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO VALOR DILUÍDO pela oferta.

## 8. VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1. O vencimento antecipado é a cobrança única do saldo diluído vincendo, devendo o ALUNO efetuar a quitação através do boleto gerado pela IES.

## 9. PAGAMENTO DA OFERTA

9.1. O pagamento do valor diluído será realizado em número de parcelas correspondente à duração do curso, obedecendo a respectiva matriz curricular, independentemente do número de meses que reste ao ALUNO cursar. Sendo certo que, mesmo que o ALUNO demore mais tempo do que o previsto para concluir o curso, o número de parcelas da diluição permanecerá o mesmo.

9.2. Sobre o valor diluído incidirão juros compensatórios, não terá correção monetária pelo IPCA sobre o valor de cada uma das parcelas que compõem o saldo remanescente.

9.3. Taxas e outras cobranças que não sejam mensalidades não são elegíveis à oferta.

9.4. Exemplo de composição do boleto de um ALUNO calouro: Nos cursos em que a duração seja de 48 (quarenta e oito) meses (04 anos), o ALUNO efetuará o pagamento parcial da primeira, segunda e terceira mensalidades no valor de R\$ 109,00 (cento e nove reais) e, nos 45 meses seguintes, efetuará o pagamento da diferença em parcelas iguais, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado, conforme demonstrado abaixo:

### OFERTA FACILITA UNIATENEU

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| a. Valor da Mensalidade Integral              | R\$: 1.029,05               |
| b. Quantidade de mensalidades com oferta      | 3 Mês(es)                   |
| c. Valor da Mensalidade Integral x 3          | R\$:3.087,15 (a*b)          |
| d. Valor Pago com a oferta Facilita Uniateneu | R\$: 327,00( R\$:109,00 *b) |

|   |                      |
|---|----------------------|
| e. Valor Diluído pela oferta              | R\$:2.760,15 ( (c-d) |
| f. Duração do curso                       | 48 meses             |
| g. Meses restantes para quitar a diluição | 45 meses(f-b)        |
| h. Valor da parcela diluída               | R\$: 62,00           |
| i. Saldo futuro pendente                  | R\$: 2.760,15        |
| j. % Bolsa/desconto                       | 58%                  |
| k. Valor da Bolsa/desconto                | R\$: 596,84          |

| Mensalidade           | 1               | 2               | 3               | 4                                      | 5                                      | 6                                     |
|-----------------------|-----------------|-----------------|-----------------|--|--|---------------------------------------|
| a. Valor Integral     | R\$:1.029,05    | R\$:1.029,05    | R\$:1.029,05    | R\$:1.029,05                           | R\$:1.029,05                           | R\$:1.029,05                          |
| e. Valor diluído(-)   | R\$:920,05      | R\$:920,05      | R\$:920,05      | R\$:432,21                             | R\$:432,21                             | R\$:432,21                            |
| k.Bolsa(-)            | 0               | 0               | 0               | R\$:596,84                             | R\$:596,84                             | R\$:596,84                            |
| h.Parcela Diluição(+) | 0               | 0               | 0               | R\$: 62,00                             | R\$: 62,00                             | R\$: 62,00                            |
| Valor Cobrado(=)      | R\$:109,00      | R\$:109,00      | R\$:109,00      | R\$: 494,21                            | R\$: 494,21                            | R\$: 494,21                           |
| Tipo                  | Boleto Facilita | Boleto Facilita | Boleto Facilita | Mensalidade - Bolsa + parcela Facilita | Mensalidade - Bolsa + parcela Facilita | Mensalidade -Bolsa + parcela Facilita |

## 10. ALTERAÇÃO DA GRADE E EVOLUÇÃO CURRICULAR

10.1. Inclusão e Exclusão de Disciplina A alteração na grade curricular do ALUNO, devido à inclusão e/ou exclusão de disciplinas, será calculada pelo valor da mensalidade integral, sem bolsas ou descontos, não sendo possível fazer a diluição desta inclusão/exclusão.

10.2. Evolução Curricular Caso haja evolução curricular pelo ALUNO, inclusive por motivo de transferências, o saldo remanescente das diluições, deve ser recalculado de acordo com o tempo (meses) restante para concluir a grade mínima obrigatória do novo currículo.

## 11. ENCERRAMENTO DA OFERTA

11.1. A IES poderá, a qualquer momento, extinguir a presente campanha, a seu exclusivo critério. Nesta hipótese, os contratos celebrados até a data de extinção do programa serão respeitados.

## 12. INADIMPLÊNCIA

12.1. Caso o aluno fique inadimplente com a parcela do facilito, haverá impedimento nas rematrículas, isto é, não poderá realizar a renovação do semestre seguinte até a regularização do débito.

## 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Fica reservado à Reitoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

13.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da IES, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

13.3. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a IES deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

13.4. Ainda que a IES não exija ou exerça o cumprimento de algum dos termos ou condições deste Regulamento, isto não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos podendo vir a exercê-los posteriormente.

13.5. Estas condições podem ser alteradas sem aviso prévio.